

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: declaração de hipossuficiência econômica e requerimento de isenção de taxas

Destino: URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Processo: 08286.000649/2021-16

Interessado: DANIELA ALBERTA LEZAMA AGUILERA

- 1. Trata-se de requerimento de isenção das taxas para autorização de residência e para emissão de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) no valor de R\$ 204,77 (duzentos e quatro reais e setenta e sete centavos) e R\$ 168,13 (cento e sessenta e oito reais e treze centavos) protocolado por DANIELA ALBERTA LEZAMA AGUILERA, nacionalidade Venezuela, RNM F207088D, classificação TEMPORÁRIA, amparo legal 273 extensivo a seu filho BRIAN JESUS TORRES LEZAMA, nascido em 25/02/2014, nacionalidade Venezuela, RNM F207179A, classificação TEMPORÁRIA, amparo legal 273.
- 2. A requerente se declara na condição de hipossuficiência econômica em razão de não possuir renda suficiente para arcar com as taxas. Anexa a seu requerimento declaração de hipossuficiência, bem como comprovante salarial referente ao mês de mês de setembro 2021, com valor líquido de R\$1.480,47 (um mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos).
- 3. A Lei de Migração prevê que não sejam cobradas taxas para o fim de regularização migratória e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas quando o migrante se declara em condição de hipossuficiência econômica, nos termos dos artigos 4º, inciso XII, e 113, § 3º da Lei nº 13.445/2017, bem como da Portaria nº 218/2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que regulamenta o artigo 312, §§ 7º e 8º do Decreto nº 9.199/2017.
- 4. Os argumentos e documentos apresentados são suficientes para atestar que o pagamento da taxa mencionada implicará em dificuldade de subsistência, inviabilizando a regularização migratória.
- 5. Ademais, a declaração de hipossuficiência possui presunção de veracidade, embora relativa, conforme artigo 3º da Portaria nº 218/2018.
- 6. Destarte, **DEFIRO** o pedido de isenção das taxas em decorrência da hipossuficiência da requerente.
- 7. À URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES para atualizar os sistemas e dar ciência a interessada.
- 8. Após, arquive-se.

## LEONARDO RABELLO FEYO

Delegada de Polícia Federal Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/ES



Documento assinado eletronicamente por LEONARDO RABELLO FEYO, Delegado(a) de Polícia Federal, em 21/10/2021, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 20775882 e o código CRC F374B0D2.

**Referência:** Processo nº 08286.000649/2021-16

SEI nº 20775882